

Lei nº 470/77

Símula:

Desapropria várias áreas de terras, por utilidade Pública, por onde passar o desvio da Estrada Municipal, que liga a sede do Distrito de Honório Serpa, a Estrada Estadual de Mangueirinha a Palmas, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná decretou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar nº. 2, da Lei Orgânica dos Municípios, em seu Art.º 18 - IV, fica desapropriado por Utilidade Pública, todas as áreas de terras por onde passar a Estrada Municipal, que desviará várias lagoas de pedras e serras, da antiga Estrada Municipal, que liga a Sede do Distrito de Honório Serpa na Estrada Estadual de Mangueirinha a Palmas, na localidade de St.º Antonio da Cachoeira, neste Município.

Art.º 2º

O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a pagar, a área de terras que for ocupada com o leito da Estrada, no valor que foi declarado no "I.N.C.R.A.", bem assim como todas as benfeitorias atingidas pela referida Estrada.

Art.º 3º

Fica o poder Executivo Municipal auto

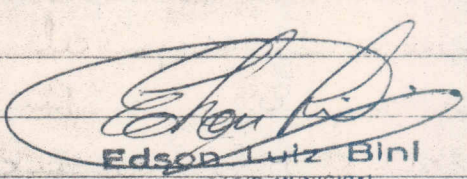
rizado a dispor de verba orçamentária, Es-
pecifica, para o Orçamento de 1.978, at
Cr. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), pa
ra o pagamento de Indenizações e mais
despesas, que se fizer necessário.

Art.º 4º

Esta lei entrará em vigor, na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mau
queirinha, Estado do Paraná em da
ta de 19/11/77.


Miguel Ariel Reis
PREFEITO MUNICIPAL


Edson Luiz Bini
SECRETÁRIO MUNICIPAL

